



DESPACHO

Considerando que:

- Quando haja conveniência para interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço.
- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício superior da mesma carreira.
- A possibilidade da mobilidade está prevista nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.
- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira ou, inerentes a carreira de grau de complexidade funcional superior ao da carreira em que se encontra integrado, e depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador, não podendo modificar substancialmente a sua posição, de acordo com o artigo 93.º da LGTFP.
- Tendo em conta que o Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião para o ano de 2023, aprovado na Assembleia da União das Freguesias realizada em 13/12/2022, sob proposta do Executivo da Junta da União das Freguesias, prevê o preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, de Técnico Superior.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA, SÃO PAIO E SÃO SEBASTIÃO



- A trabalhadora em funções públicas, Margarida Paula Pereira Rodrigues Sousa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentora da carreira/categoria de Assistente Técnica, é titular de habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau de complexidade 3 (Licenciatura), inerentes ao desempenho de funções correspondentes ao posto de trabalho de Técnico Superior.

- Os pressupostos previstos para a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º, e da alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 93.º da LGTFP se encontram preenchidos, porquanto, e também, a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica a sua posição.

- A trabalhadora manifestou vontade em aceitar a mobilidade da carreira em que se encontra integrada, Assistente Técnico, para a carreira de Técnico Superior.

- Compete ao Presidente da Junta da União das Freguesias decidir os assuntos relacionados com a gestão dos recursos humanos, afetos à Junta da União das Freguesias, como dispõe a alínea y) do n.º 1 o artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado ao anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, justificado nas razões de facto e direito explanadas supra, porque está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas de despesas com pessoal, constantes nos documentos previsionais para o ano de 2023, bem como o lugar no mapa de pessoal para o ano de 2023:

Determino.

1. Que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de abril de 2023, de Margarida Paula Pereira Rodrigues Sousa, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrado na 1ª posição remuneratória, nível 7, da carreira/categoria de Assistente Técnica, para a carreira/categoria de Técnico Superior correspondendo-lhe a 1ª posição remuneratória, nível 12.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA, SÃO PAIO E SÃO SEBASTIÃO



2. A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, sem prejuízo de se consolidar definitivamente antes de decorrido o prazo suprarreferido, por decisão do dirigente máximo da entidade.
3. A presente decisão será publicitada, nos termos do disposto no artigo 97.º-A da LGTFP, designadamente, na página eletrónica da freguesia em www.ufcidadeguimaraes.com e afixado em local visível e público da União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião.

Guimarães, 3 de março de 2023

O Presidente da Junta da União das Freguesias

(Rui Porfírio Lopes Silva)